

DANFSe v1.0 Documento Auxiliar da NFS-e



MUNICÍPIO DE CONTAGEM (31)3363-5643 issqn@contagem.mg.gov.br

Chave de Acesso da NFS-e 3118601224475056600010600000000000001223115681477810 Número da NFS-e Competência da NFS-e

07/11/2023

Série da DPS

Data e Hora da emissão da NFS-e 07/11/2023 17:22:29

Data e Hora da emissão da DPS 07/11/2023 17:22:29

Regime de Apuração Tributária pelo SN

A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

EMITENTE DA NFS-e Prestador do Serviço

Número da DPS

12

CNPJ / CPF / NIF 44.750.566/0001-06 Inscrição Municipal

Telefone (31) 2564-0397

Nome / Nome Empresarial

DENILZA PEREIRA FERNANDES 54880629634

E-mail DENILZADESIGN@GMAIL.COM

BATISTA SAMPAIO, 141

Município Contagem - MG

CEP 32371-220

Simples Nacional na Data de Competência

Optante - Microempreendedor Individual (MEI)

TOMADOR DO SERVIÇO

15.621.747/0001-34

Inscrição Municipal 72076381

Telefone (31) 3398-3653

Nome / Nome Empresarial

SOCIEDADE CULTURAL DE MINAS GERAIS - SCRMG

E-mail

Endereco R HONORITA ALVES DE OLIVEIRA, 29 administrativo@scrmg.org.br Município Contagem - MG

CEP 32040-640

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO

Código de Tributação Nacional 08.02.01 - Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacion... Código de Tributação Municipal

Local da Prestação Contagem - MG

País da Prestação

Descrição do Serviço

Ação realizada em Contagem-MG, conforme OS TF-PIMR 002/10/2023 ADM. Esta ação está vinculada ao contrato de prestação de serviços de INSTRUTOR (A) DE COSTURA CRIATIVA NO PROJETO INTEGRAÇÃO MAIS RENDA, gerando receita conforme contrato nº 002/2023 OFICINAS/SCRMG, Termo de Fomento nº 001/2023 - Processo Administrativo nº 002/2023 - Emenda Municipal nº 44 para a execução do Projeto IntegrAção Mais Renda, parceria entre a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Segurança Alimentar - SMDS e Sociedade Cultural de Minas Gerais - SCRMG. Período de prestação de serviços 01/10/2023 á 31/10/2023.

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Tributação do ISSQN Operação Tributável País Resultado da Prestação do Serviço

Município de Incidência do ISSQN Contagem - MG

Regime Especial de Tributação

Tipo de Imunidade

Suspensão da Exigibilidade do ISSQN Não

Número Processo Suspensão

Benefício Municipal

Valor do Serviço R\$ 360,00

Desconto Incondicionado

Total Deduções/Reduções

Cálculo do BM

Nenhum

BC ISSQN

Allquota Aplicada

Retenção do ISSQN

ISSQN Apurado

TRIBUTAÇÃO FEDERAL

IRRF

CP COFINS CSLL

Não Retido

PIS

Retenção do PIS/COFINS

TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL

VALOR TOTAL DA NFS-E

Valor do Serviço R\$ 360,00

Desconto Condicionado

Desconto Incondicionado

ISSQN Retido

IRRF, CP,CSLL - Retidos R\$ 0,00

PIS/COFINS Retidos

Valor Líquido da NFS-e

R\$ 360,00

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

Federais

بسينيا

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Estaduais

LETHORE HOWELLOW, WINDER I'V W, WOODER ENERTH MONGRAL IT A

PROJETO WIE BY CLOOMED FOR DA

Assinatura

PAGUE-SE Q7/11/2023
FINALIDADE DEW. TEXCULO

e/ou mercadoria foi fornecido

Atesto que o serviço prestado

ATTE METHER ONWORTE

MAT: 1

March, Aurolio A. Frimes. MG 16.189,093

DPF-132.483、48%-预

Transferênci	a entre contas di	/ersas	
Debitado		W	
Nome	SOCIEDADE G - S	SCRMG	
Agência	503-7		
Conta corrente	2624-7		58 W
Creditado			
Nome	DENILZA PEREIR	A FERNANDES	
Agência	5679-0		
Conta corrente	588566-3		
Valor	360,00		
Destinação	0		
Data	Nesta data		
Assinada por	JA008136 DANIEL J	UVENCIO SOARES DOS SANTOS	07/11/2023 17:41:38
	JA679832 MAXCIMI	RA FERREIRA ESTEVE	07/11/2023 17:42:42

Transação efetuada com sucesso por: JA679832 MAXCIMIRA FERREIRA ESTEVE.

Transação efetuada com sucesso.

TERMO DE FOMENTO Nº 001/2023 P.A.Nº 002/2023 EMENDA MUNICIPAL Nº 44 PROJETO INTEGRAÇÃO MAIS RENDA CONTRATO: Instrutores Projeto IntegrAção Mais Número: 002/2023



59

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO INSTRUTORES DE CURSOS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL NO PROJETO INTEGRAÇÃO MAIS RENDA.

CONTRATANTE

SOCIEDADE CULTURAL DE MINAS GERAIS - SCRMG, pessoa jurídica de direito privado, sendo uma Organização da Sociedade Civil denominada entidade privada sem fins lucrativos, de caráter Cultural, Educacional, Ambiental, Socioassistencial, de Proteção a Saúde e ao Esporte, com sede em Contagem - MG, na Rua Honorita Alves de Oliveira, 29, bairro Centro, inscrita no CNPJ sob o n° 15.621.747/0001-34, neste ato representado por seu Presidente DANIEL JUVÊNCIO SOARES DOS SANTOS, CPF 041.814.146-04, RG MG 10.985.199;

CONTRATADO (A)

DENILZA PEREIRA FERNANDES – MEI, com sede na Rua Batista Sampaio n° 141, bairro Jardim das Oliveiras – Contagem/MG, regularmente inscrita no CNPJ sob o n° 44.750.566/0001-06, neste ato representado por **DENILZA PEREIRA FERNANDES**, CPF **548.806.296-34**, RG MG- 3.321.520, residente e domiciliada no mesmo endereço da MEI;

As partes acima identificadas ajustam entre si o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, em atendimento ao Termo de Fomento nº 001/2023 - Processo Administrativo nº 002/2023, e a Emenda Municipal nº 44 para execução do Projeto IntegrAção Mais Renda entre a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Segurança Alimentar - SMDS e Sociedade Cultural de Minas Gerais – SCRMG. Celebrado em consonância com os artigos 29 e 30, inciso VI e artigo 32, todos da Lei Federal Nº 13.019/14, Parágrafos 3º e 4º do art.2º Decreto Municipal Nº 30/2017, Lei Municipal nº 4.910/2017 e Lei Orçamentária Anual nº 4.923/2018.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 Constitui objeto deste **CONTRATO** a prestação, pelo (a) **CONTRATADO** (A), a SCRMG, de serviços profissionais para atendimento ao público alvo do Projeto IntegrAção Mais Renda a serem executados nos espaços indicados pelos responsáveis no acompanhamento das atividades, devendo a contratada ser responsável pelas atividades de **Costura Criativa** nas modalidades presencial e remota.
 - 1.1.1 Quando necessário o contrato de trabalho será realizado com a prestação de serviços de forma remota (fora das dependências das Unidades do Projeto e com utilização de tecnologias de informação e de comunicação por meio de atendimento não presenciais) e presencial (gravação de vídeo aulas), devendo a CONTRATADA ser responsável, juntamente com a coordenação, pela adaptação, desenvolvimento e divulgação das atividades online e demais atividades complementares.
- 1.2 Fica autorizado o uso de imagem e de todo e qualquer material que for produzido pelo CONTRATADO (A) no desenvolvimento das atividades desta contratação incluindo, fotos, filmes, material gráfico, didático, documentos e outros, para serem utilizados nos trabalhos institucionais da Sociedade Cultural de Minas Gerais SCRMG.
- 1.3 A presente contratação é feita em caráter de não exclusividade, sujeita a processo de seleção, constituindo expectativa de demanda, não estando a SCRMG vinculada a observância de qualquer

SEDE: Honorita Alves de Oliveira. 24 - Centro - Contagem - MG - CEP 32040-640 administrativo@scring.org.br



número de eventos ou ações, não cabendo à **CONTRATADA** o direito de pleitear qualquer tipo de reparação caso não atingida sua expectativa.

1.4 O Objeto da presente contratação é a prestação de serviços de instrutor (a) de **Costura Criativa**. As atividades serão prestadas preferencialmente de segunda à sexta-feira, sendo o dia, hora e local a serem informados previamente em ordem de serviços — OS, a ser emitida no primeiro dia útil do mês, com limite de até 25 (vinte e cinco horas) mensais, podendo ser inferior, de acordo com a demanda.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

- 2.1. O prazo de vigência do presente CONTRATO será no período compreendido entre 20/09/2023 a 15/12/2023, podendo ser renovado, se houver interesse entre as partes, através de termos aditivos, conforme legislação em vigor.
- 2.2. Em caso de removação contratual, os valores pactuados serão reajustados pelo índice oficial da Prefeitura de Contagem, de acordo com o Decreto 1.936/2020, qual seja o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor).

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. Da SCRMG:

- 3.1.1. Fornecer informações e documentos que entenda como necessários para a realização do objeto deste **CONTRATO**;
- 3.1.2. Emitir Ordem de Serviço solicitando a execução dos serviços, na forma prevista neste **CONTRATO**;
- 3.1.3. Efetuar os pagamentos das atividades executadas pela CONTRATADA, observadas as condicionantes fixadas neste CONTRATO;
- 3.1.4. Envolver e valorizar atividades de voluntários, contando com a participação da **CONTRATADA** para intermediar contatos com pessoas que queiram atuar como voluntários e encaminhar à SCRMG;
- 3.1.5. Acompanhar e supervisionar as atividades executadas pela CONTRATADA, para registrar e relatar sobre o andamento, realização e resultados alcançados.

3.2. Do (a) CONTRATADO (A):

- 3.2.1. Executar os serviços descritos na Cláusula Primeira, objeto do presente **CONTRATO**, nas condições propostas e pactuadas, adequando as técnicas e procedimentos tradicionais às características e necessidades específicas do público-alvo;
- 3.2.2. Fornecer à **SCRMG**, sempre que for demandada, todo e qualquer documento e relatórios contendo as informações necessárias para a avaliação e acompanhamento das atividades desenvolvidas, em especial ao atendimento da legislação pertinente;
- 3.2.3. Não assumir quaisquer despesas em nome e por conta da SCRMG;
- 3.2.4. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas e sociais que dizem respeito ao seu fazer profissional no cumprimento do objeto do presente contrato;
- 3.2.5. Comunicar imediatamente à **SCRMG** eventuais falhas, incorreções ou necessidades de modificações na execução dos trabalhos;



CONTRATO: Instrutores Projeto IntegrAção Mais Renda Número: 002/2023



- 3.2.6. Responder perante à **SCRMG** e a terceiros pelo ônus e despesas resultantes de quaisquer processos administrativos e/ou judiciais decorrentes de eventuais prejuízos e danos por sua culpa ou dolo, demora, erro ou omissão na execução dos serviços que constam no objeto do presente **CONTRATO**;
- 3.2.7. Manter atualizada a documentação exigida pelo processo de cadastramento e seleção;
- 3.2.8. O serviço a ser prestado pela CONTRATADA tem por caráter personalíssimo, não podendo ser executado por outra pessoa, sob pena de gerar rescisão contratual e multa de 10% do valor global do contrato.
- 3.2.9. A **CONT**RATADA deverá Responsabilizar-se pela veracidade das informações ou documentos de qualquer natureza de que venha a tomar conhecimento, em decorrência da prestação de serviços, objeto deste **CONTRATO**, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e/ou incorreta ou descuidada utilização;
- 3.2.10. Confirmar a aceitação do agendamento dos serviços que constarão na Ordem de Serviço, formalmente, via eletrônica (e-mail) e/ou presencialmente na sede da SCRMG, em até 24 (vinte e quatro) horas apos a comunicação feita à CONTRATADA pela SCRMG;
- 3.2.11. Em caso de prestação de serviços na forma remota (tele trabalho), é competência do prestador em tele trabalho responsabilizar-se, pelas estruturas físicas e tecnológicas necessárias ao cumprimento de suas atribuições, bem como por toda e qualquer despesas decorrente dessa modalidade de trabalho, conforme especificações abaixo:
 - 3.2.11.1. Possuir acesso à rede elétrica que permita dar suporte, com segurança, aos equipamentos elétricos e eletrônicos afetos ao tele trabalho;
 - 3.2.11.2. A mesa de trabalho e a cadeira devem ser ergonômicas, bem como a altura do monitor deve ser adequada, de modo a prevenir a ocorrência de lesões por esforço repetitivo e por má postura;
 - 3.2.11.3. Quanto aos equipamentos de informática (hardware e software) devem seguir as especificações necessárias para acesso a Internet e realização das aulas por vídeo conferencia de forma eficaz.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

- 4.1. Para a realização do objeto deste CONTRATO o (a) CONTRATADO (A) receberá da SCRMG o valor de R\$ 40,00 (quarenta) por hora/aula.
- 4.2. Estão inclusos nos valores constantes na cláusula 4.1 todos os custos diretos e indiretos para a execução do contrato, notadamente o valor dos serviços, os tributos e encargos incidentes, despesas pessoais, hospedagem, alimentação, assim como toda e qualquer outra despesa em que incorrer o (a) CONTRATADO (A) para realização efetiva dos serviços contratados, não lhe sendo devido qualquer acréscimo em razão da prestação dos serviços, a que título for;
- 4.3. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias corridos, contados da apresentação do documento fiscal (Nota fiscal eletrônica em formato PDF), por meio de depósito bancário em conta corrente indicada pelo (a) CONTRATADO (A), juntamente com a apresentação dos documentos abaixo listados:
 - Quando os serviços foram prestados de forma presencial o (a) CONTRATADO (A) deverá apresentar a via original da lista de presença rubricada pela pessoa responsável indicada para fiscalizar as atividades por ele (a) executadas.

SEDE: Honorita Alves de Oliveira, 29 - Centro - Contagem - MG - CEP 32040-640 administrativo@scrmg.org.br



- Quando os serviços forem prestados de forma remota o (a) CONTRATADO (A) deverá
 prints de tela e outros meios que comprovem a execução das tarefas, tais como
 gravação de vídeo aula.
- Em ambas as hipóteses deverá o (a) CONTRATADO (A) apresentar relatório de atividades realizadas, sendo que este, assim como todo e qualquer documento que instruir o processo de pagamento, deverão ser rubricados em todas as suas folhas e assinados na última folha pelo (a) CONTRATADO (A).
- **4.4.** A **CONTRATAD** A deverá emitir o documento fiscal obrigatoriamente com a informação dos seguintes dados:
 - Número deste CONTRATO:
 - Número da(s) Ordem (s) de Serviço(s) gerada(s);
 - Natureza do serviço realizado;
 - Número de horas efetivamente executadas;
 - Período de execução;
 - Nome e localidade da execução;
 - O Termo de Fomento do presente contrato.
 - 4.4.1 À CONTRATADA deverá informar para fins de pagamento a Conta corrente junto ao Banco do Brasil, agência e banco, de titularidade do (a) **CONTRATADO (A)**, em que deverá ser efetuado o depósito do valor pela **SCRMG**. A SCRMG disponibilizará ofício para abertura de conta no Banco do Brasil, se necessário.
- **4.5.** Os documentos fiscais serão emitidos pela **CONTRATADA** em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, destacando os percentuais de retenção de qua quer natureza, quando exigíveis, assim como informando eventuais hipóteses de não retenção de tributos.
- **4.6.** Os documentos fiscais deverão ser entregues à **SCRMG**, juntamente com os demais documentos previstos no item 4.4. deste **CONTRATO**, em até 10 (dez) dias contados da finalização dos serviços prestados, desde que não ultrapasse o dia 05 (cinco) do mês subsequente ao da realização daqueles.
- **4.7.** Nenhuma outra forma de pagamento será devida ao (a) **CONTRATADO (A)** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento contratual.
- 4.8. Para liquidação dos valores relativos à prestação dos serviços será ainda observado o que segue:
 - A SCRMG reserva-se o direito de suspender o pagamento se os serviços não estiverem sendo prestados de acordo com o proposto, aceito e contratado;
 - A SCRMG poderá deduzir do montante a pagar, as indenizações devidas pelo (a) CONTRATADO (A) em razão da inadimplência nos termos deste CONTRATO, tais como despesas com a contratação de forma emergencial;
 - Havendo erro no documento de cobrança, ou qualquer circunstância que desaprove a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso quaisquer ônus para a SCRMG;
 - Os documentos fiscais não aprovados pela SCRMG serão devolvidos à CONTRATADA para as correcões necessárias, acompanhadas dos motivos de sua rejeição, recontando-se o prazo

SEDE: Horiorita Alves de Oliveira. 29 - Centro - Contagem - MG - CEP 32040-640 administrativo@scrmg.org.br





para pagamento estabelecido neste CONTRATO a partir da sua reapresentação, sem qualquer tipo de correção de valor.

- **4.9.** A **CONTRATADA** arcará com a integralidade das tarifas bancárias decorrentes das transações inerentes aos respectivos pagamentos.
- 4.10. Sem prejuízo de qualquer outra disposição contratual, no caso da inobservância das obrigações, e/ou vindo a SCRMG a responder por qualquer ação ou reclamação proposta por profissionais da CONTRATADA, pessoas a seu serviço ou qualquer terceiro em decorrência dos serviços prestados, poderá a SCRMG, mediante simples notificação escrita, reter e utilizar os créditos de titularidade da CONTRATADA, até o montante necessário ao pagamento integral da obrigação exigida ou devida, incluindo custas, despesas processuais e honorários advocatícios.
- 4.11. A CONTRATADA autoriza expressamente a SCRMG a reter créditos relativos a este e outros CONTRATOS em vigor ou que vierem a ser celebrados com a SCRMG, para assegurar o cumprimento de obrigações de qualquer natureza prevista neste CONTRATO.
- 4.12. Os valores retidos e não utilizados pela SCRMG serão restituídos à CONTRATADA, observando o índice da caderneta de poupança do período, no prazo de até 30 (trinta) dias apos a extinção da ação ou reclamação.
- 4.13. Qualquer pagamento efetuado pela SCRMG não significa a sua aprovação definitiva. Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será descontado de pagamentos devidos à CONTRATADA, ou dela cobrado.
- 4.14. É mera expectativa de demanda os serviços previstos neste CONTRATO constituem, não estando a SCRMG vinculada a observância de qualquer número de eventos/ações, não cabendo à CONTRATADA o direito de pleitear qualquer tipo de reparação caso não atingida esta expectativa.
- 4.15. Na hipótese da SCRMG promover o cancelamento do serviço em prazo inferior a 02 (dois) dias da data de início da prestação dos serviços, a CONTRATADA receberá o valor correspondente a 08 (oito) horas de serviços prestados.
- 4.16. Na hipótese de vir a ser cancelado o serviço para determinado espaço indicado, em prazo inferior a 02 (dois) dias da data prevista para a sua realização, por motivos em relação aos quais a CONTRATADA não deu causa, esta receberá o valor correspondente ao serviço contratado.
- 4.17. Não será devida indenização ou reembolso, a qualquer título, das despesas da contratada em decorrência do exercício regular de suas atribuições em tele trabalho.
- 4.18. Não caberá pagamento de adicional por prestação de serviço extraordinário para o alcance das metas previamente estipuladas.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA ORDEM DE SERVIÇO

- 5.1. A SCRMG, observando os comandos previstos neste CONTRATO, emitirá, para cada serviço a ser prestado pela CONTRATADA, mensalmente, uma Ordem de Serviço OS, que conterá, no mínimo os seguintes dados: número da ordem, identificação do prestador de serviço, número do CONTRATO que regulamenta a prestação do serviço, período de execução, número de horas contratadas e a localidade de realização dos serviços, sem prejuízo de outras informações específicas inerentes a cada serviço a ser desenvolvido.
- **5.2.** A Ordem de Serviço será entregue presencialmente e/ou de forma eletrônica à **CONTRATADA**, que assinará no livro de protocolo da SCRMG após o recebimento da ordem de serviço, dando o aceite a execução do serviço constante em seu corpo.





6. CLÁUSULA SEXTA - DO ACOMPANHAMENTO

- 6.1. À SCRMG é assegurado o direito de acompanhar a realização dos serviços, objeto deste instrumento, assim como questionar quaisquer eventualidades que interrompam ou dificultem a execução destes.
- **6.2.** Os serviços prestados pela **CONTRATADA** serão acompanhados por responsável técnico designado pela **SCRMG**.
- **6.3.** A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer à **SCRMG** toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto deste **CONTRATO**, bem como facilitar a fiscalização na execução dos serviços contratados.
- 6.4. O acompanhamento da SCRMG não diminui nem substitui a responsabilidade da CONTRATADA decorrente das obrigações assumidas neste CONTRATO.

7. CLÁSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

- 7.1. O não cumprimento pelas partes, das obrigações assumidas neste **contrato**, importará em sua rescisão de pleno direito, independentemente de interpelação judicial;
- **7.2.** A **SCRMG** reserva-se o direito de rescindir unilateralmente o presente **contrato**, nos seguintes casos:
 - 7.2.1. A paralisação da prestação dos serviços por parte da CONTRATADA, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
 - 7.2.2. Na hipótese de haver subcontratação total ou parcial do objeto deste **contrato**, sem prévia autorização escrita da **SCRMG**;
 - 7.2.3. A lentidão do seu cumprimento, levando a SCRMG a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nas condições acordadas;
 - 7.2.4. Cometimento de falhas na execução do objeto do presente CONTRATO;
 - 7.2.5. Em qua quer situação que caracterize a insolvência da CONTRATADA;
 - 7.2.6. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do CONTRATO.
 - 7.2.7. O desatendimento das determinações regulares da **SMDS** que é a autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução;
 - 7.2.8. A não liberação por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução do **CONTRATO** bem como das fontes materiais naturais especificadas no projeto.
 - 7.2.9. Pela supressão, por parte da **SMDS**, de parcela do Termo de Fomento nº 001/2023, acarretando modificação do valor inicial do **CONTRATO** além do limite permitido na legislação vigente que regulamenta os termos do presente **CONTRATO**. A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
 - 7.3. Em qualquer das hipóteses acima referidas, a CONTRATADA deverá reparar integralmente os prejuízos causados a SCRMG independentemente da aplicação das penalidades previstas neste instrumento, que poderão ser aplicadas no todo ou em parte, a critério exclusivo da SCRMG.
 - 7.4. A SCRMG poderá, ainda, a qualquer tempo, por questões administrativo-financeiras, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, rescindir o presente contrato, desde que



efetue os pagamentos à CONTRATADA, observados a proporcionalidade dos serviços prestados até aquela data.

- 7.5. Conforme a Cláusula Segunda 2.1, este CONTRATO se perfaz por tempo determinado, não podendo a CONTRATADA se despedir sem justa causa. Se a CONTRATADA se despedir sem justa causa, terá direito à retribuição vencida, mas responderá por perdas e danos e dar-se-á despedida por justa causa.
- 7.6. Qualquer das partes poderá renunciar ao presente contrato mediante comunicação escrita com 30 (trinta) dias de antecedência ao encerramento das atividades;
- 8. CLÁUSULA OITAVA DO PESSOAL, RESPONSABILIDADE E ÔNUS FISCAIS.
 - 8.1. A CONTRATADA será a única responsável pela execução dos serviços objeto deste CONTRATO, bem como por todas as exigências da legislação trabalhista, cível, tributária e previdenciária, não existindo nenhum vínculo empregatício ou de qualquer outra natureza entre a CONTRATADA com a SCRMG.
 - 8.2. A CONTRATADA será a única e exclusivamente responsável por todas as obrigações tributárias, incidências fiscais, previdenciárias e contribuições de qualquer natureza ou espécie e quaisquer outros encargos em decorrência, direta ou indireta, deste CONTRATO, ou de sua execução, nos termos da legislação tributária, sem direito a reembolso.
 - 8.3. A CONTRATADA responde perante a SCRMG por qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da prestação de serviços contratados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, assegurando à SCRMG o exercício do direito de regresso, eximindo a SCRMG de qualquer responsabilidade solidária e/ou subsidiária.
- 9. CLÁUSULA NONA DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO.
 - 9.1. As partes acordam que a CONTRATADA não poderá ceder, transferir ou subcontratar a execução de parte ou de todo o objeto deste CONTRATO sem prévia e expressa autorização da SCRMG.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

- 10.1. A inexecução total ou parcial injustificada, a execução deficiente, irregular ou inadequada do objeto deste CONTRATO pela CONTRATADA, assim como o descumprimento dos prazos e condições estipulados e, sem prejuízo das mesmas, implicarão em penalidades abaixo mencionadas;
 - 10.1.1. Multa de 10% (dez por cento) do valor da ordem de serviço a qual referem-se às hipóteses fixadas no item 10.1.;
 - 10.1.2. Advertência;
 - 10.1.3. Suspensão temporária da geração de ordem de serviço por prazo de até 90 (noventa dias).
 - 10.1.4.Rescisão contratual, por culpa do (a) CONTRATADO (A).
- 10.2. Ocorrendo aplicação de multa, esta será descontada sobre o valor do documento fiscal ou dos créditos a que a CONTRATADA ainda tiver direito, no ato do pagamento, ou recolhidas diretamente à tesouraria da SCRMG, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 10.3. Se a multa exceder o valor do documento fiscal será emitido boleto bancário contra a CONTRATADA para a quitação da respectiva diferença.
- 10.4. Para aplicação das penalidades aqui previstas, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da notificação.

Hel E

CONTRATO: Instrutores Projeto IntegrAção Mais Renda Número: 002/2023



10.5. As penalidades são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, tal como a rescisão contratual.

11.CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. Casos omissos e modificações serão resolvidos entre as partes através de Termos Aditivos, que farão parte integrante deste CONTRATO.
- 11.2. As partes elegem o Foro da Comarca de Contagem, Estado de Minas Gerais, para dirimir as dúvidas resultantes deste CONTRATO.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente **CONTRATO**, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, que também o assinam.

Contagem, 20 de Setembro de 2023.

Sociedade Cultural de Minas Gerais - SCRMG CNPJ 15,621,747,0001-34
DANIEL JUVÊNCIO SOARES DOS SANTOS
Presidente

Presidente

DENILZA PEREIRA FERNANDES – MEI Inscrita sob o CNPJ n° 44.750.566/0001-06, Representada por DENILZA PEREIRA FERNANDES, CPF 548.806.296-34, Identidade MG- 3.321.520.

 Nome: RG:	Testemunha (1)	18 To Austria A. Fleiren
	Testemunha (2)	
Nome:		
RG:	; CPF	





FORMULÁRIO I – AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS ATENDIMENTO AO T. F. Nº 001/2023 – PROC. ADM. Nº 002/2023/SETGER PROJETO INTEGRAÇÃO MAIS RENDA.

		CO 06	
Unidade:			
		Imade Remota: Polar Java Branca	
Nome do Prestador de Serviço:		Once Consider Francisco	
Oficina:		amba Perura Furnandira	
Quantidade de benefic	ciários	assimile addition	
atendidos:	ciarios	20	
Período:		01/0/23 =31/0/23	
O Prestador de Serviço cump	oriu a	(X) Completa () Incompleta	
carga horária contratada:			
		Houve notificação à SCRMG? () Sim () Não	
		Houve substituição no atendimento? () Sim () Não	
		Justificativa:	
	••		
As demandas extras (via e-ma ofício) da unidade foram atendida		(V) Complete / Niño house de mande	
officio, da ufficiade foram atendida	asr	(×) Completa () Incompleta () Não houve demanda Justificativa:	
		Justineativa	
O objetivo da contratação		(χ) Sim () Não	
prestação de serviços foi alcançac	do:		
		Justificativa para "Não":	
A Prestação de Serviço foi exec	utada	(χ) Sim () Não	
com atendimento de qualidade:		Localification of the Control of the	
		Justificativa para "Não":	
01		Data: 31 /10/2023.	
		Data:	
March of Paris	~	Marianna Batista	
Henrick 1.1 miles		Benzaguen Calazans	
Prestador de Serviços – SCRMG	j	Assinatura e Carimbo - Assesso 23 de Projetos MG- 13.783.746	
		NAME OF THE PARTY	
		The state of the s	
	1	MG-13.783.745 MG-13.783.745 TOTO TO MINUS CH. 13	
Socied	Sociedade Cultural de Minas Gerais — SCRIVIG Daniel Juvênciø Soares døs Santos - Presidente		
Daniel	Juvênd	iø Soares døs Santòs - Presidente	



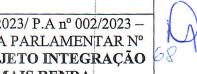
ORDEM DE SERVIÇO (O.S.). POR ATIVIDADE – INSTRUTOR (A)

Nº 002/2023

Data Elaboração: 30/09/2023

T.F.001/2023/ P.A nº 002/2023 -EMENDA PARLAMENTAR N°

44 - PROJETO INTEGRAÇÃO MAIS RENDA



3	Ano 202	23	MAIS RENDA	
Função:		Setor:		
Instrutora de Costura Criativa.		Departamento de Instrutores SCRMG		
1. Descrição da Função				
Serviços profissionais para	atendimento a alunos	no curso de qua	lificação profissional do	Projeto
IntegrAção Mais Renda - In	strutora de Costura (Criativa, conforme	carga horária contratada (C	Contrato
002/2023, vinculado ao T.F.	001/2023), na modalid	ade presencial.		
2. Presidente SCRMG				
Daniel Juvêncio Soares dos S	Santos			
3. Nome do Prestador de Sei	viço			
Denilza Pereira Fernandes				
4. Locais(l) da Prestação de	Serviço			
Unidade Remota: Polo Água	Branca			
5. Período de Prestação (Dat	a e Horário)			
01/10/2023 á 31/10/2023 (Sex Horário: 08:30 às 11:30 (Co				
6. Descrição dos Serviços na	Nota Fiscal			
Ação realizada em Contagen oficina de Costura Criativa, de Fomento 001/2023 - PA Período de realização mês de	n-MG e está vinculado gerando receita confo nº 002/2023 – Emen	rme contrato nº 00 da Parlamentar -	2/2023, em atendimento a Projeto IntegrAção Mais	o Termo
7. Técnico Responsável		8. Assinatura do p	restador de serviço	
Maria Chara C. do Maria Clara C. do	s Santos	illern	Da P. Flynon ilga Pereira Fernandes	ds









			DE I RESTAÇÃO DE SERVIÇOS		
Termo de	Fomento:		ermo de Fomento N.º 001/2023		
			002/2023 SMDS - Emenda Parlamentar. Projet		
TD / T /			IntegrAção Mais Renda.		
Período/			utubro de 2023		
	r de Serviço:	Di	ENILZA PEREIRA FERNANDES		
Nº Contra	ito:	00	002/2023		
Objetivo:		PF	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: Instrutora de		
		Co	stura Criativa.		
Nº de Ben	eficiários:	2	0		
Data Atua	l:		/10/2023	,	
QUA	ADRO DE CR	RONOGRAMA	DE ATIVIDADES E RELATÓRI	O DE	
			VIDADES	0 2 2	
		7811	VIDIOES		
DATA:		GRAMA DE	RELATÓRIO DE ATIVIDADES	Total de	
		IDADES	(Conteúdo executado)	horas dia	
	(com	conteúdo)			
06/10/2023	✓ Coordenaç	ão motoro	Iniciamos a oficina com uma roda de	21	
00/10/2023		to máquinas reta	conversa com as beneficiárias sobre o que já foi ensinado nas oficinas	3h	
	e overloque		anteriores.		
			Em seguida, tiramos um tempo para		
			sanar as dúvidas, das técnicas já		
			explicadas anteriormente, para darmos		
			continuidade nos aprendizados.		
			Logo mais, a proposta desse dia, era		
			auxiliar as beneficiárias no melhoramento da coordenação motora.		
			Posteriormente as beneficiárias		
			iniciaram algumas atividades práticas		
	8		nas maquinas reta e na overloque.		
			Em seguida, foi explicada qual a		
			diferença de cada máquina e qual a		
			maneira correta e eficaz de manuscó los		



maneira correta e eficaz de manuseá-las.

Finalizamos com mais treinamento







			prático nas maquinas indústrias.	
			•	70
20/10/2023		nto máquinas reta	Iniciamos a oficina com uma e conversa com as beneficiárias sobre o que já foi ensinado nas oficinas anteriores.	3h
	e overloqu ✓ Reaprovei material. ✓ Confecção		Em seguida, tiramos um tempo para sanar as dúvidas das técnicas já lecionadas anteriormente, para darmos continuidade ao aprendizado.	
¥			Logo mais, a pedido das beneficiárias, demos continuidade, com o treinamento da coordenação motora nos dois modelos de máquinas industriais.	
			Posteriormente, iniciamos os trabalhos desse dia, com o reaproveitamento de alguns materiais (tecidos).	
,			As beneficiárias iniciaram cortados algumas tiras de retalhos de tecido e realizando cortes em lonas que aproveitamos de algums outdoors, para iniciarmos a confecção de algumas necessaires.	
			Em seguida, com o molde das necessaires em mão as beneficiárias iniciaram o processo de confecção das necessaires, seguindo as instruções necessárias.	
			Finalizamos a oficina com algumas beneficiárias finalizando o processo de confecção das necessárias.	
27/10/2023	✓ Treiname e overloqu	ção motora. nto máquinas reta le. porta higiene.	Iniciamos a oficina com uma conversa descontraída com as beneficiárias sobre o que já foi ensinado nas oficinas anteriores. Em seguida, relembramos as técnicas já explicadas anteriormente.	3h
7.			Logo mais, a pedido das beneficiárias que ainda estão se sentidas inseguras no manuseio nas máquinas industriais, demos continuidade com o treinamento da coordenação motora.	
			Posteriormente, utilizando novamente	







retalhos reutilizáveis. iniciamos processo de uma nova confecção. A proposta para esse dia era auxiliar as beneficiárias na confecção e produção de um porta higiene. As beneficiárias iniciaram o processo do corte correto dos tecidos, utilizando o molde que já tinha os tamanhos adequados. Logo mais, as beneficiárias uniram os tecidos utilizando máquinas industriais e finalizam os últimos acabamos a mão. Finalizamos a oficina com algumas beneficiárias, dando últimos

acabamentos no porta higiene e em seguida, realizamos uma roda de

conversa para sanar

INFORME TOTAL DE HORAS /MÊS: 09horas

RESULTADOS:

As beneficiárias durante esse mês tiveram grandes aprendizados.

É possível notar que as beneficiárias estão muito entusiasmadas com o curso e querendo aprender essa nova profissão.

dúvidas.

Além das beneficiárias alcançarem os objetivos das primeiras atividades, sendo a confecção de algumas necessárias e de um porta higiene.

As beneficiárias estão praticando a forma correta de se manusear o kit de costura criativa para aperfeiçoar a produção dos produtos, além de realizarem os treinamentos nas máquinas indústrias, pois são fundamentais para o aperfeiçoamento da costura e a utilização correta dos materiais reutilizáveis que iriam para o lixo, as beneficiárias estão criando peças de fácil manuseio e bem rápida na sua confecção.

Portanto os resultados foram satisfatórios e positivos.

Contagem, 31 de outubro de 2023.

possíveis

Assinatura do (a) Instrutor (a) / Oficineiro (a)

Assinatura do (a) Assessoria de Projetos

Assinatura do (a) Presidente SCRMG

Daniel J Sources dos Santos Presidente Sociedade Cultural de Minas Gerais CNPJ 15.621 747/0001-343



Termo de Fomento nº 001/2023 - Projeto IntegrAção Mais Renda P.A nº 002/2023 - SMDS E SCRMG

Lista de Presença

Integraces
The case of
Markeydir

ا cineir	costura criativa Local: POLO		06/10/23
rário:	The state of the s	da Semana: 6 m to Quant.	de ciários:
N °	NOME DO BENEFICIÁRIO (A)	CPF DO BENEFICIÁRIO (A)	HORÁRIO DO ATENDIMENTO
01	Pristione de F. C. Shows	033500236-65	08:30 ás 11:30
02	Maria Regina Moreiro	741 980 416 87	08:30 ás 11:30
03	Elisala Paulence	671267586.34	08:30 ás 11:30
04	Colsia Porhians	704003726-91	08:30 ás 11:30
05	Débora LAT Castro	055664946-09	08:30 ás 11:30
06	Jouce MAnaples delile	060.588.536 -21	08:30 ás 11:30
07	Mari la Rispiroxal s	74 70387 9667	08:30 ás 11:30
08	Deigna & Gonzal dos. B.	07366741604	08:30 ás 11:30
09	Marily Alverda Sily	063.353:406-40	08:30 ás 11:30
10	Joelma KB. Rocha	042 551 736.56	08:30 ás 11:30
11	Wygng PFM Ahren	056723.266-25	08:30 ás 11:30
12	Loo DDD	824902446-04.	08:30 ás 11:30
13	Huisla Bordoni	074.429.036-81	08:30 ás 11:30
14	Dacssandra Polyacil	056-65 € 076-73	08:30 ás 11:30
15	Liamor A. Ameida	566 478676-65 M-4458-519	08:30 ás 11:30
16			08:30 ás 11:30
17			08:30 ás 11:30
18			08:30 ás 11:30
19			08:30 ás 11:30
20			08:30 ás 11:30

Assinatura do Oficineiro (a):

Viarianna Batista

Regizaquen Calazana

Assinatura da Assessonia de Brijetoji

MG- 13.783.746



Termo de Fomento nº 001/2023 - Projeto IntegrAção Mais Renda <u>P.A nº 002/2023 - SMDS E SCRMG</u>

Untegraces

Lista de Presença

Oficina	COSTURA CRIATI	VA Local: POI	O: ÁGUA BRANCA	Data: 20/10/23
Oficinei	ro(a): Hem	Ber P. Fer	nandes	
Horário	: 08:30 ás 11	L:30 Di	a da Semana: 5027a	Quant. de Beneficiários: 13
N°	NOME DO BEN	NEFICIÁRIO (A)	CPF DO BENEFICIÁRIO (A	VICTORIA DI SENTE I SE
01	Alumandia	2 N Dawat	0331274264	08:30 ás 11:30
02	MariaReg	ina Moreira	7/11 000 /10	87 08:30 ás 11:30
03	Husla Bo	Idoni	074.429.036-	8 / 08:30 ás 11:30
04	Elizeth de	Latima Rule	no 671.267.586.3	08:30 ás 11:30
05	More books	avioxova	44403880668.	08:30 ás 11:30
06	Valeria	Cohigna	404003776-9	08:30 ás 11:30
07	Maria Aug	dixley three	1631082.	08:30 ás 11:30
08	Crustiane de	J. linha Shay	(DDD 3-0 033500236-65	08:30 ás 11:30
09	Deigna L.	Geneals diss.s.	073667416-04	08:30 ás 11:30
10	Louce NA	ngelos de lilo	060.588.536-2	08:30 ás 11:30
11	Marcians	Joneir R.O	06620943608	08:30 ás 11:30
12	D)Essor	drapores	0566582767	08:30 ás 11:30
13	[maindo]	matio	44310406420	08:30 ás 11:30
14				08:30 ás 11:30
15				08:30 ás 11:30
16				08:30 ás 11:30
17				08:30 ás 11:30
18				08:30 ás 11:30
19				08:30 ás 11:30
20				08:30 ás 11:30

Assinatura do Oficineiro (Ala: Balista Marianila: Balista Benzaquen Calazans

Assinatura da Assessoria de Projetos, 746



Termo de Fomento nº 001/2023 - Projeto IntegrAção Mais Renda <u>P.A nº 002/2023 - SMDS E SCRMG</u>

witegracos

Lista de Presença

Oficina	COSTURA CRIATIVA Local: POL	O: ÁGUA BRANCA Da	ia: 27/10/23
Oficine	iro(a): Wemba P. Fern	andes	
Horário	o: 08:30 ás 11:30 Dia	a da Semana: Seze Ya Quai Bene	nt. de eficiários:
N°	NOME DO BENEFICIÁRIO (A)	CPF DO BENEFICIÁRIO (A)	HORÁRIO DO ATENDIMENTO
01	michell Fernandus	0.70987926 16	08:30 ás 11:30
02	Maredo Resain Xa Lie	7670387966 P	08:30 ás 11:30
03	Elizeth Paulina	671.267 586.34	08:30 ás 11:30
04	A 2550 tra Peres Luc	al 086582767	08:30 ás 11:30
05	Marcian Dones & O	06620943608	08:30 ás 11:30
06	Marilia Ales dasilia	063.353.406.40	08:30 ás 11:30
07	Science & gamales dece	073667416-Ct	08:30 ás 11:30
08	Jourse) Angles de like	060,588.536-21	08:30 ás 11:30
09	Clarreffereital.	824902446 04	08:30 ás 11:30
10	Staire Sux lighter	372099496-15	08:30 ás 11:30
11			08:30 ás 11:30
12			08:30 ás 11:30
13			08:30 ás 11:30
14			08:30 ás 11:30
15			08:30 ás 11:30
16			08:30 ás 11:30
17			08:30 ás 11:30
18			08:30 ás 11:30
19			08:30 ás 11:30
20			08:30 ás 11:30

Assinatura do Oficineiro (a) : Marianna Batista Benzaquen Calazans Assinatura da Assessoria de Projetos: 730 746



Termo de Fomento 001/2023 – Emenda Parlamentar Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social



RELATÓRIO FOTOGRÁFICO DO RESULTADO DOS PROCESSOS SELETIVOS – INSTRUTORES PARA O PROJETO INTEGRAÇÃO MAIS RENDA:





Resultado



DO PROCESSO SELETIVO DOS INSTRUTORES DO TERMO DE FOMENTO 001/2023

ANA LUIZA RODRIGUES SILVA

TATIANE DE CASTRO E SOUZA

ARYEND SOPHIA REIS DE SOUZA

> MARIA DO CARMO FERREIRA

DENILZA PEREIRA **FERNANDES**

TRANCISTA

CORTE E COSTURA/COSTURA CRIATIVA

> DEPILAÇÃO/DESIG DE SOBRANCELHAS

CORTE E COSTURA/COSTURA CRIATIVA

CORTE E COSTURA/COSTURA CRIATIVA



ANA LUIZA RODRIGUES SILVA

DENIUZA PEREIRA FERNANDES

ARYEND SOPHIA REIS DE SOUZA

TATIANE DE CASTRO E SQUZA

INFORMAMOS QUE ENTRAFEMOS EM CONTATO COM CADA APROVADO E AGRADECEMOS A PARTICIPAÇÃO DE CADA UM. Rua Honorita Alves de Oliveira, 29, Centro, Contagom 31 33983653

Foto 1: Resultado fixado no mural de prestação de contas da sede da Sociedade Cultural.



Termo de Fomento 001/2023 - Emenda Parlamentar Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social











DO PROCESSO SE ETIVO DOS INSTRUTORES DO TERMO DE FOMENTO 001/2023

ANA LUIZA RODRIGUES SILVA

TATIANE DE CASTRO E SOUZA

ARYEND SOPHIA REIS DE SOUZA

MARIA DO CARMO FERREIRA

DENILZA PEREIRA FERNANDES



TRANCISTA

CORTE E COSTURA/COSTURA CRIATIVA

DEPILAÇÃO/DESIG DE SOBRANCELHAS

CORTE E COSTURA/COSTURA CRIATIVA

CORTE E COSTURA/COSTURA CRIATIVA



ANA LUIZA RODRIGUES SILVA

DENILZA PEREIRA FERNANDES

ARYEND SOPHIA REIS DE SOUZA



TATIANE DE CASTRO E SOUZA

INFORMAMOS QUE ENTRAREMOS EM CONTATO COM CADA APROVADO E AGRADECEMOS A PARTICIPAÇÃO DE CADA UM.
Rua Honorita Alves do Oliveiro, 29,
contro. Contagom

31 - 33983653

Foto 2: Resultado postado nos "stories" do perfil do instagram da Sociedade Cultural.





CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: DENILZA PEREIRA FERNANDES 54880629634

CNPJ: 44.750.566/0001-06

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços http://rfb.gov.br ou <a href="http://www.pgfn.gov.br.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 12:18:48 do dia 01/11/2023 <hora e data de Brasília>. Válida até 29/04/2024.

Código de controle da certidão: 3417.E8C6.D03D.EDCF Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO EMITIDA EM: 01/11/2023 CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS Negativa CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 30/01/2024 NOME: DENILZA PEREIRA FERNANDES 54880629634 CNPJ/CPF: 44.750.566/0001-06 **NÚMERO:** LOGRADOURO: RUA BATISTA SAMPAIO COMPLEMENTO: BAIRRO: JARDIM DAS OLIVEIRAS CEP: 32371220 UF: MG DISTRITO/POVOADO: MUNICÍPIO: CONTAGEM Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que: 1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado; 2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005. Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa. **DESCRIÇÃO** NÚMERO DO PTA IDENTIFICAÇÃO A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: http://www.fazenda.mg.gov.br => Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.

STATE OF THE STATE	
	CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2023000702494180





CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Nome:

DENILZA PEREIRA FERNANDES 54880629634

CPF/CNPJ no:

44.750.566/0001-06

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal de cobrar e inscrever dividas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal Adjunta da Receita e a inscrições em Dívida Ativa junto à Procuradoria da Fazenda Municipal.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: http://receita.contagem.mg.gov.br

Dados de emissão da certidão

Número da certidão.....: 826163

Data de emissão:

01/11/2023

Data de validade

30/01/2024

Controle de autenticidade: 790145587790145

Observações:

1. A quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional deverá ser comprovada mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

2. A quitação do ITBI nos casos de transmissão onerosa de bens imóveis ou de direitos sobre estes deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão específica para comprovação da quitação do imposto-

Certidão emitida gratuitamente através da internet no endereço:http://receita.contagem.mg.gov.br

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DENILZA PEREIRA FERNANDES 54880629634 (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 44.750.566/0001-06 Certidão n°: 60836465/2023

Expedição: 01/11/2023, às 12:24:35

Validade: 29/04/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que **DENILZA PEREIRA FERNANDES 54880629634 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito (a) no CNPJ sob o n° **44.750.566/0001-06, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir





Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição:

44.750.566/0001-06

Razão Social:

DENILZA PEREIRA FERNANDES

Endereço:

RUA BATISTA SAMPAIO 141 / JD DAS OLIVEIRAS / CONTAGEM / MG /

32371-220

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/11/2023 a 04/12/2023

Certificação Número: 2023110503083268500330

Informação obtida em 07/11/2023 17:45:04

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br







RELATÓRIO FOTOGRÁFICO REFERENTE AO CONTRATO № 002/2023 DE PRESTAÇÃO SERVIÇO DE DENILZA PEREIRA FERNANDES DA OFICINA DE COSTURA CRIATIVA PARA O PROJETO INTEGRAÇÃO MAIS RENDA- Termo de Fomento № 001/2023 - P.A. № 002/2023- Emenda Parlamentar - SMDHC e SCRMG

PERÍODO DE EXECUÇÃO DA OFICINA - 01.10.2023 A 31.10.2023



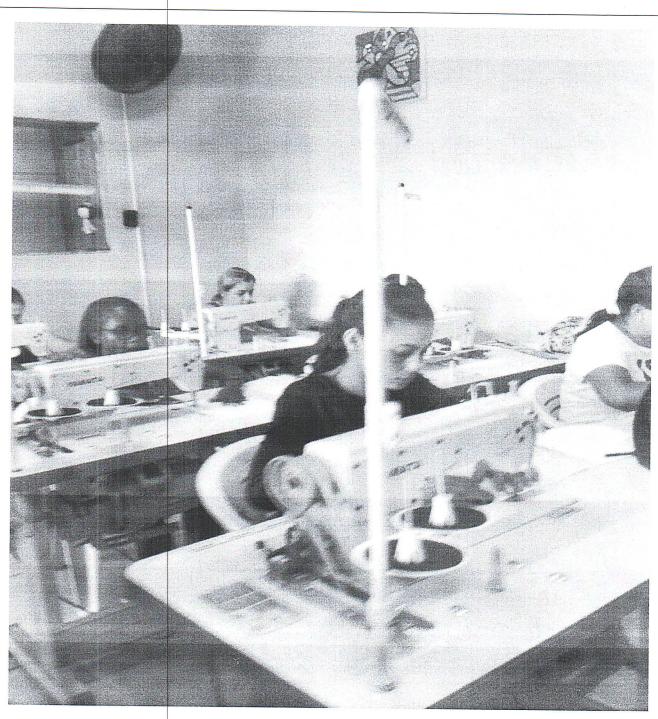


FOTO 1: Treinando a coordenação motora nas máquinas reta e overloque. — Unidade: Polo Água Branca -- 06.10.2023.





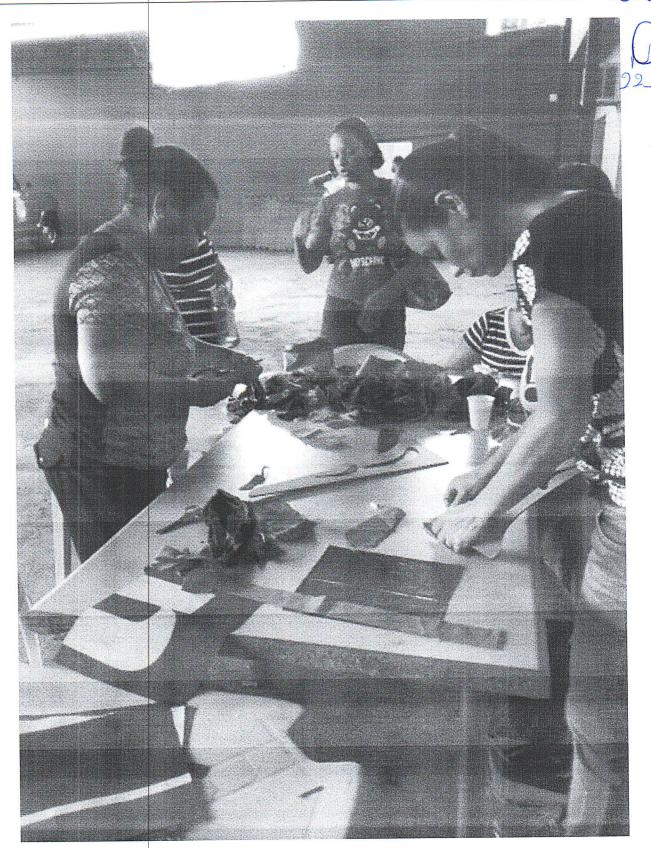


FOTO 2: Trabalhando com reaproveitamento de material, foi cortado tiras de retalhos de tecido e cortes em lona de aproveitamento de outdoors para confecção de necessaires. Unidade: Polo Água Branca – 20.10.2023.









FOTO 3: Foi confeccionado um porta higiene com material reutilizável. Unidade: Polo Água Branca – 27.10.2023.

Contagem, 31 de outubro de 2023.

Assinatura do Instrutor (a) / Oficineiro Assinatura da Assessoria De Projetos

Assinatura do Presidente - SCRMG

Presidente Sociedade Cultural de Minas Geraus CNPJ 15 621 747/0001-34